



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

TERMO ADITIVO

Campinas, 14 de agosto de 2024.

TERMO ADITIVO Nº 048/2024

Processo Administrativo: PMC.2022.00026901-63

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio nº 029/23 (9793487)

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Dr. LAIR ZAMBON, portador do RG n.º 8.201.212-X-SSP/SP e do CPF n.º 819.609.998-34, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro a **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA**, associação civil, de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 1657, bairro Centro, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.045.290/0001-90, neste ato representada por seu Provedor, Dr. Murillo Antonio Moraes de Almeida, portador(a) da cédula de identidade RG nº 7901729 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 272.001.756-68, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente Aditamento ao Termo de Convênio nº 029/23, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.1. Adequação do cronograma de execução das etapas executadas no Plano de Trabalho vigente em relação à ambiência do Serviço de Nutrição e Dietética – SND.

1.1.2. Prorrogação da vigência do convênio por 7 meses, a partir de 14/12/2024 até 13/07/2025.

1.1.3. Promover a adequação de ambiência na Unidade de Terapia Intensiva – UTI, Centro de Tratamento de Queimaduras - CTQ, Alas de Internação Theodoro, Shizuo e Mario Name visando atendimento das normativas sanitárias e a organização de espaços saudáveis e acolhedores, a fim de propiciar a atenção à saúde do usuário, de forma acolhedora, resolutiva e humana.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados adiante e registrados no documento do presente processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

Ano Orçamento	Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Valor Máximo desta Solicitação

2024 (Emenda 126)	087000	08770	3.3.90.39	10.302.1004.4034	08.300-0607	R\$ 300.000,00
2024 (Emenda 617)	087000	08770	3.3.90.39	10.302.1004.4034	08.300-0601	R\$ 100.000,00
2024 (Emenda 955)	087000	08770	3.3.90.39	10.302.1004.4034	08.300-0600	R\$ 250.000,00
2024 (Emenda 186)	087000	08770	3.3.90.39	10.302.1004.4034	08.300-0629	R\$ 250.000,00
2024 (Emenda 105)	087000	08770	3.3.90.39	10.302.1004.4034	08.300-0619	R\$ 303.037,00
2024 (Emenda 626)	087000	08770	3.3.90.39	10.302.1004.4034	08.300-0609	R\$ 300.000,00
2024 (Emenda 831)	087000	08770	3.3.90.39	10.302.1004.4034	08.300-0630	R\$ 573.037,00
2024 (Emenda 966)	087000	08770	3.3.90.39	10.302.1004.4034	08.300-0606	R\$ 1.393.037,00
2024 (Emenda 335)	087000	08770	3.3.90.39	10.302.1004.4034	08.300-0618	R\$ 54.307,00
2024 (Emenda 326)	087000	08770	3.3.90.39	10.302.1004.4034	08.300-0618	R\$ 150.000,00
2024 (Emenda 321)	087000	08770	3.3.90.39	10.302.1004.4034	08.300-0618	R\$ 200.000,00
2024 (Emenda 319)	087000	08770	3.3.90.39	10.302.1004.4034	08.300-0618	R\$ 86.599,00
2024 (Emenda 316)	087000	08770	3.3.90.39	10.302.1004.4034	08.300-0618	R\$ 189.500,00
2024 (Emenda 314)	087000	08770	3.3.90.39	10.302.1004.4034	08.300-0618	R\$ 216.631,00
2024 (Emenda 286)	087000	08770	3.3.90.39	10.302.1004.4034	08.300-0618	R\$ 300.000,00
2024 (Emenda 959)	087000	08770	3.3.90.39	10.302.1004.4034	08.300-0600	R\$ 749.000,00

2024 (Emenda 1022)	087000	08770	3.3.90.39	10.302.1004.4034	08.300-0629	R\$ 100.000,00
--------------------	--------	-------	-----------	------------------	-------------	----------------

2.2. O valor dos recursos a serem repassados, durante o período de vigência, é de R\$ 5.515.148,00 (cinco milhões, quinhentos e quinze mil cento e quarenta e oito reais), recurso de fonte municipal, oriundo de emendas parlamentares destinadas à CONVENIADA como adiante discriminadas:

PARLAMENTAR	Nº DA EMENDA	NATUREZA	BENEFICIÁRIO	VALOR R\$	FONTE DE RECURSO	PROCESSO RELACIONADO
Edvaldo Cabelo	126/2024	Custeio	Adequação Ambiência - CTQ	300.000,00	MUNICIPAL	PMC.2022.00026901-63
Paulo Haddad	617/2024		Adequação Ambiência - Enfermarias	100.000,00	MUNICIPAL	
Marcelo da Farmácia	955/2024		Adequação Ambiência - Reforma e ampliação de leitos	Readequado 10306026 250.000,00	MUNICIPAL	
Jair da Farmácia	186/2024		Adequação Ambiência - salas de internação	CNPJ do FMS 250.000,00	MUNICIPAL	
Marcelo da Silva	105/2024		Adequação Ambiência - Telhado CTQ	303.037,00	MUNICIPAL	
Debora Palermo	626/2024		Adequação Ambiência - telhado UTI adulto	300.000,00	MUNICIPAL	
Marrom Cunha	831/2024		Adequação Ambiência	573.037,00	MUNICIPAL	
Otto Alejandro	966/2024		Adequação Ambiência - leitos	1.393.037,00	MUNICIPAL	
Nelson Hossri	335/2024		Adequação Ambiência	Readequado conforme documentos nº 10537424, 10537444 e 10537395 54.307,00	MUNICIPAL	
	326/2024		Adequação Ambiência	150.000,00	MUNICIPAL	

	321/2024	Adequação Ambiência		200.000,00	MUNICIPAL
	319/2024	Adequação Ambiência		86.599,00	MUNICIPAL
	316/2024	Adequação Ambiência		189.500,00	MUNICIPAL
	314/2024	Adequação Ambiência		216.631,00	MUNICIPAL
	286/2024	Adequação Ambiência		300.000,00	MUNICIPAL
Marcelo da Farmácia	959/2024	Adequação Ambiência	Readequado conforme documento nº 10540347 e SEI PMC.2024.00026527- 68	749.000,00	MUNICIPAL
Jair da Farmácia	1022/2024	Adequação Ambiência	Readequado conforme documento nº 10797133 e SEI PMC.2024.00008888- 96	100.000,00	MUNICIPAL
Total				5.515.148,00	

2.3. Os recursos públicos destinados ao convênio fixados pela cláusula 5.2, serão repassados após a assinatura do ajustes, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês e na conformidade do cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho e adiante descrito:

Parcela	Exercício 2024 - Recurso Municipal
1ª parcela	R\$ 2.150.000,00
2ª parcela	R\$ 2.050.000,00
3ª parcela	R\$ 1.315.148,00
Total	R\$ 5.515.148,00

2.4. Os valores definidos na cláusula 5.3 estão condicionados ao cumprimento das metas qualitativas, descritas, referidas metas, na Matriz Qualitativa de Monitoramento - Anexo IV do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente ajuste.

2.5. Quando não atingidas as metas fixadas no Plano de Trabalho e na Matriz de Monitoramento e/ou verificadas quaisquer das situações estabelecidas nos incisos do § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, os valores definidos nas cláusulas

5.2 e 5.3, deverão ser devolvidos ao CONVENENTE, no mesmo mês em que for realizada a avaliação pela CONVENIADA, não podendo ser descontados e nem retidos de parcelas futuras e provenientes de outras fontes de recurso.

2.6. O repasse dos recursos tem caráter excepcional e temporário e deverá ser creditado em favor da CONVENIADA, o recurso de fonte municipal na conta bancária nº 440323-1, agência 0046-9, do Banco Bradesco, como indicado no Plano de Trabalho que é parte integrante do presente ajuste.

2.7. Não poderão ser pagas as despesas expressamente vedadas no § 10, do artigo 166 da Constituição Federal, com recursos decorrentes da aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), sejam eles de qualquer fonte, federal, municipal ou estadual.

2.8. Sempre que os recursos financeiros estiverem vinculados à transferência da União (Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde) para o Município, eventuais atrasos ou qualquer tipo de suspensão de repasse para o financiamento do SUS-Municipal, não poderão ser debitados à CONVENENTE, que não estará obrigada a efetuar o repasse com recursos do Tesouro Municipal, salvo os recursos provenientes de dotação orçamentária municipal.

2.9. O repasse financeiro destina-se à aplicação exclusiva na execução do objeto deste Convênio, conforme descrito no Plano de Trabalho, vedada sua aplicação para custeio de situações estranhas ao quanto pactuada, ou sequer utilizada para custeio de outros convênios porventura existentes com a CONVENIADA.

TERCEIRA – A CONTRAPARTIDA ECONÔMICA

3.1. A partir do presente aditamento, a entidade CONVENIADA destinará contrapartida por meio de bens ou serviços, através da utilização de sua estrutura física e capacidade instalada, mensurada pelo patrimônio social constante no Balanço Patrimonial, no montante de R\$113.704.711,00 (cento e treze milhões, setecentos e quatro mil setecentos e onze reais), como indicado no Plano de Trabalho que é parte integrante do presente ajuste.

QUARTA – DOS PLANOS DE TRABALHO

4.1. Ficam revogados o Plano de Trabalho e seus anexos anteriores, sendo substituídos pelo novo Plano de Trabalho e seus anexos, inseridos no documento SEI nº 11697461, que, em conjunto, passarão a fazer parte integrante do Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e na conformidade das estipulações da Portaria MS/GM nº 3.410/2013, consolidadas na Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017.

QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado até 13/07/2025.

SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo.



Documento assinado eletronicamente por **Murillo Antonio Moraes de Almeida, Usuário Externo**, em 15/08/2024, às 16:28, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON, Secretario(a) Municipal**, em 15/08/2024, às 17:25, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **11965048** e o código CRC **D1163E93**.
